

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 095

São Paulo

sexta-feira, 24 de maio de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-5-85

No processo SENA-552-84, em que REYNALDO DE LUCCA POR TELLA solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado sob o regime de credenciamento: "Tendo em vista o parecer 1.023-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autôz, para os efeitos legais cabíveis, a contagem de tempo de serviço prestado pelo interessado sob o regime de credenciamento, em virtude da comprovação do desvirtuamento do instituto."

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR

DECRETOS DE 23-5-85

PROMOVENDO
No Quadro de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado:

ao Posto de Coronel PM
por merecimento, a contar de 24-5-85

o Tenente-Coronel PM 674-2 EDVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA;
ao Posto de Tenente-Coronel PM, os Majores PM
por antiguidade
a contar de 15-12-84

7 479-9 JURANDYR ROQUE CARLOS BITTENCOURT;
a contar de 24-5-85

20 305-0 RUI DÁRCIO VILELA ALVES COSTA;
4 460-1 MARIO FONSECA VENTURA;
21 744-1 OSIRIS SÉRGIO CORRADI FORTE;

por merecimento, a contar de 24-5-85

21 740-9 LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA;
20 575-3 MARCOS REGIS RAGGHIANI CORDEIRO;
20 582-6 LUIZ ANTONIO DE ARAUJO ROCHA;
21 731-0 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PIRES;
21 735-2 UBIRATAN GUIMARÃES;
21 745-0 ALTINO GIANESINI;
21 738-7 JULIO BONO NETO;
21 728-0 HERMES COUTINHO TORRES;

ao Posto de Major PM, os capitães PM
por antiguidade, a contar de 24-5-85

25 967-5 JAIR NORBERTO SIQUEIRA;
25 935-7 ACY DE OLIVEIRA ALVARENGA;
1 114-2 WILSON AZEM;
30 667-3 SEBASTIÃO ROSA CALDERARO;

por merecimento
a contar de 15-12-84

30 671-1 ANTONIO DE JESUS GANDOLFI;
a contar de 24-5-85

30 662-2 COJI YANAGUITA;
30 676-2 HITIO TSUNODA;
3 276-0 AMILTON CONSTANTINO CONTTI;
25 993-4 ROBERTO MARTINEZ;
36 146-1 AMÉRICO FOGNETTI NETO;
30 663-A WALTER ROBERTO SOLA;
30 702-5 LUIZ PANTHOCA NETO;
25 536-9 SÉRGIO AGASSI DE OLIVEIRA;

ao Posto de Capitão PM, os primeiros Tenentes PM
por antiguidade, a contar de 24-5-85

34 762-A LUDY SILVEIRA DE OLIVEIRA;
2 569-A CÉLIO BORDON;
22 760-9 JOSÉ NOGUEIRA DE AQUINO;
3 612-9 AIX GOMES JUNIOR;
2 156-3 CREBEL BIAZZIM;
451-3 CARLOS PEIXOTO DOS SANTOS;
3 035-0 ALCÉCIO DOS SANTOS;
2 361-2 EDSON BRASIL TEODORO;
38 119-5 MURILO SANTIAGO;
36 634-0 VALTEMIER BUENO DE LIMA;

por merecimento
a contar de 15-12-84

1 482-6 PAULO HARRONBU KOMATA;
a contar de 24-5-85

4 423-7 SEBASTIÃO DE SIMONI;
561-1 EDUARDO SILVEIRA BELLO;
27 836-0 DIONÍSIO CORREIA;
3 737-A MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA;
1 052-9 LAURO SILAS VOGEL
37 544-6 ADIO HARADA;
1 415-0 FLAMARION RUIZ;
1 812-A TADEU RENE MODENESI;
1 246-7 ERCILIO PEDRO GIARETTA;
27 997-8 ANIEL NOSSA;

ao Posto de Primeiro-Tenente PM, os Segundos Tenentes PM
por antiguidade, a contar de 24-5-85

771 251-A LUIZ CARLOS DE MELLO;
771 233-2 EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
47 028-7 JOSÉ EVERARDO DA SILVA;
84 301-6 FERNANDO SARMENTO ROCHA;
90 457-A JAIR PAULO GUEZ;
46 443-A ÉRCIO ARANTES DE OLIVEIRA;
771 225-1 CELSO CORRÊA DE MOURA;
771 269-3 WILSON DE SOUZA LIMA;
771 239-1 HAMILTON COSTA DOS SANTOS;

por merecimento
a contar de 15-12-84

84 343-1 SILVIO BENTO DA SILVA;
a contar de 24-5-85

45 938-A FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS;
83 625-7 ABÍLIO DE SOUZA GUERRA;
81 043-6 NELSON LUNA DIAS;
84 341-5 RUBENS MASSAO KODAMA;

84 283-4 ANTONIO CARLOS DA ROCHA D'ANNUNCIO;
84 339-3 RONALDO RODRIGUES DE CARVALHO;
42 171-5 ANTONIO SÉRGIO PALAZZI;
84 299-A FERNANDO COSCIONE;
771 242-1 JOÃO RENATO BORGES DE MOURA;

no Quadro de Oficiais de Administração, da Polícia Militar do Estado:

ao Posto de Capitão ADM PM
por merecimento, a contar de 24-5-85

o Primeiro-Tenente ADM PM 73 630-9 ALCEU VILLA;

ao Posto de Primeiro-Tenente ADM PM, os Segundos-Tenentes ADM PM

por antiguidade

73 307-5 JOSÉ SOARES;

por merecimento

77 769-2 ANTONIO CARLOS SIMÃO;

no Quadro de Oficiais de Saúde-Médicos, da Polícia Militar do Estado:

ao Posto de Tenente-Coronel Méd PM
por antiguidade, a contar de 24-5-85

o Major Méd PM 20 312-2 JORGE MIYASHIRO;

ao Posto de Major Méd PM

por merecimento, a contar de 24-5-85

o Capitão Méd PM 34 397-8 LINHITU MISSAKA;

ao Posto de Capitão Méd PM

por antiguidade, a contar de 24-5-85

o Primeiro-Tenente Méd PM 5 937-4 ORLANDO GOMES DA FONSECA;

no Quadro de Oficiais de Saúde-Dentistas, da Polícia Militar do Estado:

ao Posto de Primeiro-Tenente Dent PM
por merecimento intelectual, a contar de 24-5-85

o Segundo-Tenente Dent Estagiário 842 211-7 MARCO ANTONIO FERNANDES COSTA;

no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado:

ao Posto de Capitão QOEPM, os Primeiros-Tenentes QOEPM
a contar de 24-5-85

por antiguidade

74 543-0 ADELINO CARLOS BRITO DE ALCANTARA;

70 376-1 PAULO MAGALHÃES;

por merecimento

74 633-9 MARIO MARTINS DA SILVA;

6 608-A NELSON RAMOS DOS SANTOS;

ao Posto de Primeiro-Tenente QOEPM, os Segundos-Tenentes QOEPM - a contar de 24-5-85

por antiguidade

8 048-9 ELIAZAR VIEIRA DE SOUZA;

por merecimento

5 976-5 FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES DE ANDRADE.

RETROAGINDO,

de 15-12-84 para 25-8-84, as seguintes promoções no Quadro de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado:

ao Posto de Tenente-Coronel PM
por antiguidade

Tenente-Coronel PM 20 292-4 NILO PINTO DA SILVA FILHO;

ao Posto de Major PM

por merecimento

Major PM 7 483-7 JUSTINO CARDOSO DE SIQUEIRA NETTO;

ao Posto de Capitão PM

por antiguidade

Capitão PM 1 377-3 JOÃO VALENTE;

ao Posto de Primeiro-Tenente PM

por antiguidade

Primeiro-Tenente PM 84 333-4 RICARDO TAVARES FRANCO.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 23-5-85

ARBITRANDO,

a partir de 2-5-85, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 35% do valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

NILTON APPARECIDO CARDOSO, RG 2.272.974;
MARIA LUIZA PEREIRA COUTO, RG 1.679.804;

com fundamento no caput do art.395, do Dec.42.850-63, gratificação mensal, a título de representação a JAIRO CÂNDIDO, RG 2.909.692, na quantia correspondente a 2 vezes o valor do padrão 13-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.247-81, alterada pela L.C.364-84, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos de resolução anterior que arbitrou gratificação de representação ao interessado.

DESIGNANDO,

a partir de 30-3-85, JOAQUIM PEFEIRA PARDIM, RG 5.041.357, Trabalhador Braçal, efetivo, do SQC-III-QSG, pádrão 14-E, da E.V.1, T-I, para responder pelo Setor de Jardins, da Seção de Zeladoria, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, ficando-lhe atribuída uma gratificação pro-labore de Encarregado de Setor (Parques e Jardins), observado o disp. posto no art.196, da L.C.180-78, de importância equivalente entre o valor dos padrões 14-E e 23-E, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 23-5-85

No processo SF-21.664-73, em que é interessado WILSON RIBEIRO, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Wilson Ribeiro, RG 1.504.516, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DMSCE-45-82-SENA, em que CLAUDETE MARIE RIBEIRO RODRIGUES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como o parecer 1.160-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25-11-83."

No processo GG-2.218-83 c/ap. GS-4.087-84-SSP, sobre acidente de trânsito ocorrido a 12-7-82, com o veículo oficial de placa GB-0180, em que é síndico ANTONIO BRITO DE ARAUJO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório de fls.68/70, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito notificado nestes autos?"

No processo DMSCE-902-84, em que MARIA GRACIEMA LIMA DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.140-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.731-84 c/ap. DRE-SO-SE-60.272-84, em que JOSÉ ARAUJO DIAS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.159-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pelo interessado para, àquele título, deferir-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13-2-84."

No processo DMSCE-3.602-84, em que THERESINHA ARRUDA EVANGELISTA DE SOUZA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.148-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-3.776-84, em que TERESINHA PIMENTEL DE SOUZA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.157-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso da interessada, mas, no mérito, nego-lhe provimento, face às manifestações dos órgãos técnicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-3.892-84, em que ADELINA JOSÉ DA SILVA DUARTE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.158-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lhe, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DRE-M-10.699-84-SE, em que é interessada MARIA CARVALHO, sobre ratificação dos pagamentos efetuados à interessada, sob o título de exercício de fato: "Tendo em vista os termos do parecer 1.097-85, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço, em relação à interessada, o exercício de fato do cargo de Professor I, junto a EEG João Brediks, de Tupã, durante o período de 9-6 a 31-10-84, ratificando, portanto, sob esse título, os pagamentos efetuados à interessada."

Seção II

Esta edição de 80 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	3
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	15
Saúde	61
Obras e do Meio Ambiente	67
Transportes	68
Administração	69
Trabalho	74
Cultura	75
Indústria e Tecnologia	75
Esportes e Turismo	75
Interior	75
Negócios Metropolitanos	76

Universidades

Universidade de São Paulo	76
Universidade Estadual de Campinas	77
Universidade Estadual Paulista	77